LEI Nº 2191-A

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 1660-A/05 e suas alterações, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação e dá outras providências.
Processo nº 30436/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo indicados da Lei nº 1660-A, de 16 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis nºs 1758-A, de 30 de agosto de 2006; 1859-A, de 30 de março de 2007; 1729-A, de 14 de junho de 2006, e 2113-A, de 06 de maio de 2009:

I – Art. 4º, *caput* §§1º e 2º, acrescido de incisos VIII e IX, mantidos os demais incisos:

"Art. 4º - O autorizatário somente poderá trabalhar no veículo cadastrado para o prefixo, desde que possua o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Alternativo.

§ 1º - Os condutores auxiliares e os cobradores serão vinculados a uma linha, podendo trabalhar em todos os veículos nela operantes, desde que possuam o Certificado do Curso de Condutor ou Cobrador de Transporte Alternativo.

§ 2º - A SETRANS providenciará a expedição da Carteira de Autorização Municipal para o Transporte Alternativo para autorizatários, condutores auxiliares e cobradores, contendo, obrigatoriamente:

VIII – data da expedição do Atestado de Antecedentes Criminais;

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

PUBLICADO EM 29/08/09
no Jornal Vicentino
02 117/09
Proc. 214/09

LEI Nº 2191-A

do Curso de Condutor ou Cobrador de Transporte Alternativo."

IX – data da expedição do Certificado

II – Art. 15, inciso XII, mantidos os demais incisos:

"Art. 15 -

XII – exibir em local visível, interna e externamente, adesivos fornecidos pela SETRANS, contendo os dizeres "SUGESTÕES e RECLAMAÇÕES" e o número do telefone do serviço de atendimento vinculado à SETRANS."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de agosto de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA